



## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 020/2026

### **SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL (CAPSI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA..**

A presente Indicação tem o objetivo de sugerir ao Poder Executivo a criação de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) em nosso município, uma medida de extrema relevância para o fortalecimento das políticas de saúde pública voltadas às nossas crianças e adolescentes.

#### **1. A IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

A saúde mental é um componente indissociável do desenvolvimento saudável. Na infância e na adolescência, fases de intensas transformações biopsicossociais, a atenção à saúde mental é crucial para a formação de adultos saudáveis e cidadãos plenos. Infelizmente, observa-se um aumento expressivo nas demandas por atendimento psicológico e psiquiátrico para este público, quadro agravado por fatores sociais complexos e pelos impactos da pandemia de COVID-19.

#### **2. O PAPEL ESTRATÉGICO DO CAPSi**

Os Centros de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) são dispositivos estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), projetados para oferecer cuidado especializado, de base comunitária e territorial. Diferentemente do modelo hospitalocêntrico, o CAPSi promove o tratamento em liberdade, com foco na reabilitação psicossocial, na construção de projetos de vida e na inclusão social, familiar e escolar. Sua atuação é fundamental para evitar internações desnecessárias e para garantir um cuidado humanizado e integral, em conformidade com as diretrizes da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL**

A criação de um CAPSi em Itaitinga está em plena conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como a universalidade, a integralidade e a equidade, e atende ao que dispõe a Constituição Federal, que estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado. Além disso, a medida concretiza as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, que preconiza a expansão e a qualificação da rede de atenção psicossocial em todo o território nacional.

#### **4. COMPETÊNCIA E VIABILIDADE**

Reconhecendo a separação dos Poderes e as competências administrativas do Poder Executivo, esta proposição é apresentada na forma de Indicação. Trata-se de uma sugestão formal para que o Chefe do Executivo avalie a matéria e, considerando a sua importância, adote as providências necessárias para sua concretização, como a alocação de recursos, a definição de espaço físico e a composição da equipe técnica.

Diante do exposto, e ciente da sensibilidade do Poder Executivo para com as necessidades de nossa população, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação, a fim de que possamos avançar na construção de uma política de saúde mental mais robusta e eficaz

para as crianças e adolescentes de Itaitinga.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 11 de Março de 2026

Assinado eletronicamente na data: 11/03/2026  
pelo CPF: \*\*\*.116.713-\*\* no IP: 192.168.3.47

**Leandro Viana Sampaio**  
Vereador(a) Autor(a)

### JUSTIFICATIVA

Art. 1º Sugere-se ao Poder Executivo Municipal que realize os estudos de viabilidade técnica, orçamentária e administrativa para a criação e implantação de um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) no Município de Itaitinga.

Art. 2º O serviço a ser implantado, conforme sugestão, deverá ter como objetivos:

I - Oferecer atendimento especializado em saúde mental para crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas;

II - Atuar em regime de atenção diária, com equipe multiprofissional, promovendo a reabilitação psicossocial e a reinserção social dos usuários;

III - Articular-se com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e com os demais serviços da rede intersetorial, como educação, assistência social e conselho tutelar, para garantir o cuidado integral.

Art. 3º Recomenda-se que a implantação do CAPSi observe as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e as normativas do Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 336/2002 e suas atualizações, que estabelecem as modalidades e o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial.

Art. 4º Esta Indicação, após os trâmites regimentais, deve ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para análise e adoção das medidas que julgar pertinentes.

Assinado eletronicamente na data: 11/03/2026  
pelo CPF: \*\*\*.116.713-\*\* no IP: 192.168.3.47

**Leandro Viana Sampaio**  
Vereador(a) Autor(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
LEGISLANDO COM O POVO

**Câmara Municipal de Itaitinga**  
[www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/3999](http://www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/3999)

